

PORTARIA CONJUNTA SE/SAC-PR/COMAER N.º 03, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

*Dispõe sobre o Zoneamento Civil-Militar do Sítio
Aeroportuário de São José dos Campos/SP (SBSJ).*

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 33 da Lei n.º 7.565, de 19 de dezembro de 1986, nos Decretos n.º 7.476, de 10 de maio de 2011, e n.º 7.974, de 1º de abril de 2013, no art. 24-D da Lei n.º 10.683, de 28 de maio de 2003, no art. 2º da Portaria Normativa Interministerial n.º 24, de 21 de janeiro de 2014, e no que consta no processo SAC-PR n.º 00055.000713/2015-22 e no processo COMAER n.º 67700.000978/2015-40, resolvem:

Art. 1º Aprovar o novo Plano de Zoneamento Civil-Militar (PZCM) do Sítio Aeroportuário de São José dos Campos/SP, que define como área civil 1.338.012,41 m² (um milhão trezentos e trinta e oito mil e doze metros quadrados e quarenta e um centímetros quadrados), identificadas como ÁREA 02, ÁREA 03, ÁREA 04, ÁREA 05 e ÁREA 06, delimitadas nos memoriais descritivos e planta, anexos¹, e como área militar a área remanescente.

Art. 2º A área civil definida no artigo anterior permanecerá sob a jurisdição patrimonial do Comando da Aeronáutica (COMAER), tendo em vista que no Sítio Aeroportuário de que trata esta Portaria, se encontram instaladas organizações militares estratégicas do COMAER.

Art. 3º A transferência da responsabilidade técnica, administrativa e operacional da área civil para a Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República (SAC-PR) será efetivada por meio de Termo de Transferência de Responsabilidade a ser firmado pelo Diretor do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA), pelo Comandante do Quarto Comando Aéreo Regional (IV COMAR) e pelo Secretário de Política Regulatória de Aviação Civil da SAC-PR.

Art. 4º O Termo de Transferência de Responsabilidade de que trata o artigo anterior definirá as condições e obrigações da SAC-PR, visando não prejudicar as operações militares, bem como garantir a segurança das operações civis.

Art. 5º Ficam revogadas as Portarias EMAER n.º 016/2SC1, de 29 de fevereiro de 1996, n.º 023/2SC1, de 02 de abril de 1996 e n.º 22/4SC2, de 03 de setembro de 2003.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando a cargo da SAC-PR essa providência.


GUILHERME WALDER MORA RAMALHO
Secretário-Executivo da Secretaria de Aviação
Civil da Presidência da República

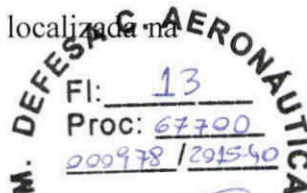

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO
Comandante da Aeronáutica

¹ Os anexos encontram-se disponíveis no Processo Administrativo SAC-PR n.º 00055.000713/2015-22.

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA DCTA – ÁREA 2

Refere-se o presente memorial à descrição de uma área de propriedade da União, sob a jurisdição do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial, localizada na cidade de São José dos Campos-SP.



Área: 46.222,54 m²

Rub: 

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.431.667,49 m. e E 412.435,06 m., deste, segue com azimuth de 191°44'06" e distância de 53,96 m., até o vértice 2, de coordenadas N 7.431.614,67 m. e E 412.424,09 m.; deste, segue com azimuth de 295°07'38" e distância de 10,67 m., até o vértice 3, de coordenadas N 7.431.619,20 m. e E 412.414,43 m.; deste, segue com azimuth de 266°44'30" e distância de 14,52 m., até o vértice 4, de coordenadas N 7.431.618,37 m. e E 412.399,93 m.; deste, segue com azimuth de 250°45'50" e distância de 401,96 m., até o vértice 5, de coordenadas N 7.431.485,95 m. e E 412.020,42 m.; deste, segue com azimuth de 214°00'45" e distância de 20,82 m., até o vértice V07, de coordenadas N 7.431.468,67 m. e E 412.008,76 m.; deste, segue com azimuth de 313°04'09" e distância de 8,52 m., até o vértice V06, de coordenadas N 7.431.474,49 m. e E 412.002,54 m.; deste, segue com azimuth de 254°49'15" e distância de 3,07 m., até o vértice V05A, de coordenadas N 7.431.473,69 m. e E 411.999,58 m.; deste, segue com azimuth de 242°36'22" e distância de 6,43 m., até o vértice V05, de coordenadas N 7.431.470,73 m. e E 411.993,87 m.; deste, segue com azimuth de 224°36'40" e distância de 118,11 m., até o vértice V04B, de coordenadas N 7.431.386,66 m. e E 411.910,93 m.; deste, segue com azimuth de 224°36'39" e distância de 8,10 m., até o vértice V04A, de coordenadas N 7.431.380,89 m. e E 411.905,24 m.; deste, segue com azimuth de 217°54'29" e distância de 1,02 m., até o vértice V04, de coordenadas N 7.431.380,09 m. e E 411.904,62 m.; deste, segue com azimuth de 179°06'43" e distância de 9,22 m., até o vértice V03D, de coordenadas N 7.431.370,87 m. e E 411.904,76 m.; deste, segue com azimuth de 134°43'04" e distância de 65,41 m., até o vértice V03A, de coordenadas N 7.431.324,84 m. e E 411.951,24 m.; deste, segue com azimuth de 42°53'59" e distância de 5,78 m., até o vértice V03, de coordenadas N 7.431.329,08 m. e E 411.955,18 m.; deste, segue com azimuth de 134°29'04" e distância de 114,43 m., até o vértice 8, de coordenadas N 7.431.248,90 m. e E 412.036,81 m.; deste, segue com azimuth de 224°39'43" e distância de 130,98 m., até o vértice 11, de coordenadas N 7.431.155,74 m. e E 411.944,75 m.; deste, segue com azimuth de 226°47'22" e distância de 11,43 m., até o vértice 12, de coordenadas N 7.431.147,91 m. e E 411.936,42 m.; deste, segue com azimuth de 314°23'10" e distância de 276,78 m., até o vértice 13, de coordenadas N 7.431.341,52 m. e E 411.738,62 m.; deste, segue com azimuth de 43°34'18" e distância de 51,91 m., até o vértice 14A, de coordenadas N 7.431.379,13 m. e E 411.774,40 m.; deste, segue com azimuth de 134°50'42" e distância de 65,90 m., até o vértice 14B, de coordenadas N 7.431.332,66 m. e E 411.821,12 m.; deste, segue com azimuth de 45°38'17" e distância de 91,30 m., até o vértice 43, de coordenadas N 7.431.396,49 m. e E 411.886,39 m.; deste, segue com azimuth de 45°38'17" e distância de 5,69 m., até o

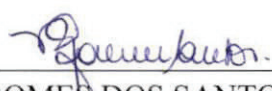


vértice 42, de coordenadas N 7.431.400,47 m. e E 411.890,46 m.; deste, segue com azimute de 133°37'22" e distância de 8,84 m., até o vértice 41, de coordenadas N 7.431.394,37 m. e E 411.896,86 m.; deste, segue com azimute de 43°37'22" e distância de 121,50 m., até o vértice 40, de coordenadas N 7.431.482,33 m. e E 411.980,68 m.; deste, segue com azimute de 1°24'42" e distância de 16,12 m., até o vértice 39, de coordenadas N 7.431.498,45 m. e E 411.981,08 m.; deste, segue com azimute de 316°03'54" e distância de 2,39 m., até o vértice 38, de coordenadas N 7.431.500,17 m. e E 411.979,42 m.; deste, segue com azimute de 45°26'58" e distância de 6,96 m., até o vértice 37, de coordenadas N 7.431.505,06 m. e E 411.984,38 m.; deste, segue com azimute de 43°39'40" e distância de 14,26 m., até o vértice 20, de coordenadas N 7.431.515,37 m. e E 411.994,23 m.; deste, segue com azimute de 112°52'01" e distância de 22,55 m., até o vértice 21, de coordenadas N 7.431.506,61 m. e E 412.015,00 m.; deste, segue com azimute de 83°59'28" e distância de 8,60 m., até o vértice 22, de coordenadas N 7.431.507,51 m. e E 412.023,55 m.; deste, segue com azimute de 70°42'57" e distância de 4,69 m., até o vértice 23, de coordenadas N 7.431.509,06 m. e E 412.027,98 m.; deste, segue com azimute de 70°38'30" e distância de 227,32 m., até o vértice 24, de coordenadas N 7.431.584,41 m. e E 412.242,45 m.; deste, segue com azimute de 70°27'00" e distância de 124,88 m., até o vértice 25, de coordenadas N 7.431.626,20 m. e E 412.360,13 m.; deste, segue com azimute de 38°03'14" e distância de 9,30 m., até o vértice 26, de coordenadas N 7.431.633,52 m. e E 412.365,86 m.; deste, segue com azimute de 51°52'46" e distância de 9,71 m., até o vértice 27, de coordenadas N 7.431.639,52 m. e E 412.373,50 m.; deste, segue com azimute de 65°33'43" e distância de 67,61 m., até o vértice 1, de coordenadas N 7.431.667,49 m. e E 412.435,06 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Conforme desenho ZON-01-03J.

São José dos Campos, 8 de dezembro de 2014.


FÁBIO HENRIQUE CAMPOS CRUZ Cap Eng
Chefe da Divisão de Apoio
CREA : 5062280615


ANTONIO GOMES DE MATOS 1º Ten QOEA SVE
Gestor de Imóveis


PATRÍCIA GOMES DOS SANTOS 1º TEN ENG
Chefe da DA-Eng
CREA : 5062045605



MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA DCTA – ÁREA 3



Refere-se o presente memorial à descrição de uma área de propriedade da União, sob a jurisdição do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial, localizada na cidade de São José dos Campos-SP.

Área: 1.250.892,20 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **48**, de coordenadas **N 7.432.313,91 m.** e **E 410.672,98 m.**, deste, segue com azimute de **136°11'16"** e distância de **278,34 m.**, até o vértice **49**, de coordenadas **N 7.432.113,05 m.** e **E 410.865,68 m.**; deste, segue com azimute de **133°13'09"** e distância de **31,40 m.**, até o vértice **49A**, de coordenadas **N 7.432.091,55 m.** e **E 410.888,56 m.**; deste, segue com azimute de **133°53'51"** e distância de **19,85 m.**, até o vértice **50**, de coordenadas **N 7.432.077,79 m.** e **E 410.902,86 m.**; deste, segue com azimute de **133°46'17"** e distância de **17,87 m.**, até o vértice **51**, de coordenadas **N 7.432.065,42 m.** e **E 410.915,76 m.**; deste, segue com azimute de **131°48'39"** e distância de **18,50 m.**, até o vértice **52**, de coordenadas **N 7.432.053,09 m.** e **E 410.929,55 m.**; deste, segue com azimute de **129°09'07"** e distância de **16,49 m.**, até o vértice **52A**, de coordenadas **N 7.432.042,68 m.** e **E 410.942,34 m.**; deste, segue com azimute de **126°47'12"** e distância de **49,50 m.**, até o vértice **53**, de coordenadas **N 7.432.013,04 m.** e **E 410.981,98 m.**; deste, segue com azimute de **126°49'18"** e distância de **270,20 m.**, até o vértice **54**, de coordenadas **N 7.431.851,10 m.** e **E 411.198,28 m.**; deste, segue com azimute de **127°06'01"** e distância de **148,71 m.**, até o vértice **55**, de coordenadas **N 7.431.761,40 m.** e **E 411.316,89 m.**; deste, segue com azimute de **135°52'47"** e distância de **16,40 m.**, até o vértice **56**, de coordenadas **N 7.431.749,62 m.** e **E 411.328,30 m.**; deste, segue com azimute de **224°14'51"** e distância de **2,83 m.**, até o vértice **57**, de coordenadas **N 7.431.747,60 m.** e **E 411.326,33 m.**; deste, segue com azimute de **134°33'55"** e distância de **578,69 m.**, até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.431.341,52 m.** e **E 411.738,62 m.**; deste, segue com azimute de **134°23'10"** e distância de **276,78 m.**, até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.431.147,91 m.** e **E 411.936,42 m.**; deste, segue com azimute de **46°47'22"** e distância de **11,43 m.**, até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.431.155,74 m.** e **E 411.944,75 m.**; deste, segue com azimute de **134°36'02"** e distância de **1.030,93 m.**, até o vértice **58**, de coordenadas **N 7.430.431,86 m.** e **E 412.678,79 m.**; deste, segue com azimute de **44°49'45"** e distância de **53,48 m.**, até o vértice **59**, de coordenadas **N 7.430.469,79 m.** e **E 412.716,49 m.**; deste, segue com azimute de **158°29'33"** e distância de **95,25 m.**, até o vértice **60**, de coordenadas **N 7.430.381,17 m.** e **E 412.751,41 m.**; deste, segue com azimute de **144°23'55"** e distância de **161,90 m.**, até o vértice **61**, de

Rub: 

IV COMAR

coordenadas N 7.430.249,53 m. e E 412.845,66 m.; deste, segue com azimute de 144°23'56" e distância de 367,69 m., até o vértice 62, de coordenadas N 7.429.950,57 m. e E 413.059,71 m.; deste, segue com azimute de 134°49'20" e distância de 70,57 m., até o vértice 63, de coordenadas N 7.429.900,83 m. e E 413.109,76 m.; deste, segue com azimute de 224°46'30" e distância de 53,83 m., até o vértice 64, de coordenadas N 7.429.862,62 m. e E 413.071,85 m.; deste, segue com azimute de 141°58'05" e distância de 30,08 m., até o vértice 65, de coordenadas N 7.429.838,93 m. e E 413.090,38 m.; deste, segue com azimute de 159°39'46" e distância de 39,25 m., até o vértice 66, de coordenadas N 7.429.802,13 m. e E 413.104,02 m.; deste, segue com azimute de 160°48'49" e distância de 54,01 m., até o vértice 67, de coordenadas N 7.429.751,12 m. e E 413.121,77 m.; deste, segue com azimute de 203°17'37" e distância de 50,70 m., até o vértice 68, de coordenadas N 7.429.704,55 m. e E 413.101,72 m.; deste, segue com azimute de 224°09'23" e distância de 24,49 m., até o vértice 69, de coordenadas N 7.429.686,98 m. e E 413.084,66 m.; deste, segue com azimute de 223°50'42" e distância de 32,97 m., até o vértice 70, de coordenadas N 7.429.663,20 m. e E 413.061,82 m.; deste, segue com azimute de 224°18'32" e distância de 20,51 m., até o vértice 71, de coordenadas N 7.429.648,52 m. e E 413.047,49 m.; deste, segue com azimute de 223°43'52" e distância de 38,32 m., até o vértice 72, de coordenadas N 7.429.620,83 m. e E 413.021,00 m.; deste, segue com azimute de 224°18'14" e distância de 48,89 m., até o vértice 73, de coordenadas N 7.429.585,84 m. e E 412.986,85 m.; deste, segue com azimute de 314°28'04" e distância de 165,95 m., até o vértice 74, de coordenadas N 7.429.702,09 m. e E 412.868,42 m.; deste, segue com azimute de 314°33'21" e distância de 1.191,89 m., até o vértice 75, de coordenadas N 7.430.538,32 m. e E 412.019,12 m.; deste, segue com azimute de 315°45'23" e distância de 40,70 m., até o vértice 76, de coordenadas N 7.430.567,48 m. e E 411.990,72 m.; deste, segue com azimute de 225°00'57" e distância de 51,35 m., até o vértice 77, de coordenadas N 7.430.531,18 m. e E 411.954,40 m.; deste, segue com azimute de 312°30'38" e distância de 19,53 m., até o vértice 78, de coordenadas N 7.430.544,38 m. e E 411.940,00 m.; deste, segue com azimute de 316°01'32" e distância de 24,89 m., até o vértice 78A, de coordenadas N 7.430.562,29 m. e E 411.922,72 m.; deste, segue com azimute de 316°33'06" e distância de 31,34 m., até o vértice 79, de coordenadas N 7.430.585,04 m. e E 411.901,17 m.; deste, segue com azimute de 314°37'00" e distância de 295,92 m., até o vértice 80, de coordenadas N 7.430.792,88 m. e E 411.690,53 m.; deste, segue com azimute de 44°31'22" e distância de 50,10 m., até o vértice 81, de coordenadas N 7.430.828,60 m. e E 411.725,66 m.; deste, segue com azimute de 314°35'07" e distância de 485,46 m., até o vértice 82, de coordenadas N 7.431.169,38 m. e E 411.379,91 m.; deste, segue com azimute de 314°31'33" e distância de 547,81 m., até o vértice 83, de coordenadas N 7.431.553,52 m. e E 410.989,36 m.; deste, segue com azimute de 224°55'50" e distância de 29,08 m., até o vértice 84, de coordenadas N 7.431.532,94 m. e E 410.968,82 m.; deste, segue com azimute de 314°39'42" e distância de 307,10 m., até o vértice 85, de coordenadas N 7.431.748,81 m. e E 410.750,39 m.; deste, segue com azimute de 348°49'13" e distância de 285,17 m., até o vértice 86, de coordenadas N 7.432.028,56 m. e E 410.695,10 m.; deste, segue com azimute de 351°18'07" e distância de 60,04 m., até o vértice 87, de coordenadas N 7.432.087,91 m. e E 410.686,02 m.; deste, segue com azimute de 354°43'12" e distância de 220,32 m., até o vértice 88, de coordenadas N 7.432.307,29 m. e E 410.665,75 m.; deste, segue com azimute de 47°34'09" e distância de 9,80 m., até o vértice 48, de coordenadas N 7.432.313,91 m. e E 410.672,98 m.; ponto inicial da descrição deste

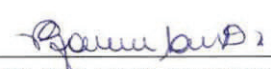
  

perímetro. Conforme desenho ZON-01-03J.

São José dos Campos, 8 de dezembro de 2014.


FÁBIO HENRIQUE CAMPUS CRUZ Cap Eng
Chefe da Divisão de Apoio
CREA : 5062280615


ANTONIO G. DE MATOS 1º Ten QOEA SVE
Gestor de Imóveis


PATRÍCIA GOMES DOS SANTOS 1º TEN ENG
Chefe da DA-Eng
CREA : 5062045605



MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA DCTA – ÁREA 4

Refere-se o presente memorial à descrição de uma área de propriedade da União, sob a jurisdição do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial, localizada na cidade de São José dos Campos-SP.

Área: 10.265,77 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V07, de coordenadas N 7.431.468,69 m. e E 412.008,74 m., deste, segue com azimute de 133°04'10" e distância de 59,52 m., até o vértice V07A, de coordenadas N 7.431.428,04 m. e E 412.052,23 m.; deste, segue com azimute de 224°26'26" e distância de 128,46 m., até o vértice V03, de coordenadas N 7.431.336,33 m. e E 411.962,28 m.; deste, segue com azimute de 224°26'24" e distância de 10,18 m., até o vértice V03A, de coordenadas N 7.431.329,06 m. e E 411.955,15 m.; deste, segue com azimute de 222°53'29" e distância de 5,75 m., até o vértice V03B, de coordenadas N 7.431.324,84 m. e E 411.951,24 m.; deste, segue com azimute de 314°30'57" e distância de 37,74 m., até o vértice V03C, de coordenadas N 7.431.351,30 m. e E 411.924,33 m.; deste, segue com azimute de 314°56'55" e distância de 23,97 m., até o vértice V03D, de coordenadas N 7.431.368,23 m. e E 411.907,37 m.; deste, segue com azimute de 315°17'03" e distância de 3,71 m., até o vértice V04, de coordenadas N 7.431.370,87 m. e E 411.904,76 m.; deste, segue com azimute de 359°06'43" e distância de 9,22 m., até o vértice V04A, de coordenadas N 7.431.380,09 m. e E 411.904,62 m.; deste, segue com azimute de 37°54'29" e distância de 1,02 m., até o vértice V04B, de coordenadas N 7.431.380,89 m. e E 411.905,24 m.; deste, segue com azimute de 44°36'40" e distância de 126,20 m., até o vértice V05, de coordenadas N 7.431.470,73 m. e E 411.993,87 m.; deste, segue com azimute de 62°36'22" e distância de 6,43 m., até o vértice V05A, de coordenadas N 7.431.473,69 m. e E 411.999,58 m.; deste, segue com azimute de 74°49'15" e distância de 3,07 m., até o vértice V06, de coordenadas N 7.431.474,49 m. e E 412.002,54 m.; deste, segue com azimute de 133°04'09" e

distância de 8,50 m., até o vértice **V07**, de coordenadas **N 7.431.468,69 m.** e **E 412.008,74 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Conforme desenho **ZON-01-03J**.

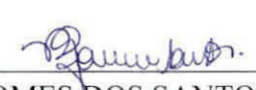
São José dos Campos, 8 de dezembro de 2014.



FÁBIO HENRIQUE CAMPUS CRUZ Cap Eng
Chefe da Divisão de Apoio
CREA : 5062280615



ANTONIO G. DE MATOS 1º Ten QOEA SVE
Gestor de Imóveis



PATRÍCIA GOMES DOS SANTOS 1º TEN ENG
Chefe da DA-Eng
CREA : 5062045605



MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA DCTA – ÁREA 5 ÁREA ALS

Refere-se o presente memorial à descrição de uma área de propriedade da União, sob a jurisdição do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial, localizada na área de Aproximação da Cabeceira 15 do Aeroporto de São José dos Campos-SP (SBSJ).

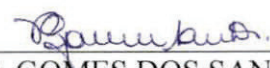
Área: 16.389,27 m²

Descrição: Tem início no vértice V05, de coordenadas N 7.432.682,72 m. e E 410.086,69 m (Datum SAD 69), deste, segue com azimute de 134°30'39" e distância de 807,78 m., até o vértice V06, de coordenadas N 7.432.116,43 m. e E 410.662,73 m.; deste, segue com azimute de 175°08'17" e distância de 30,72 m., até o vértice V07, de coordenadas N 7.432.085,83 m. e E 410.665,33 m.; deste, segue com azimute de 314°30'39" e distância de 831,15 m., até o vértice V08, de coordenadas N 7.432.668,50 m. e E 410.072,63 m.; deste, segue com azimute de 44°39'44" e distância de 20,00 m., até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Conforme desenho **ZON-01-03J**.

São José dos Campos, 8 de dezembro de 2014.


FÁBIO HENRIQUE CAMPUS CRUZ Cap Eng
Chefe da Divisão de Apoio
CREA : 5062280615


ANTÔNIO G. DE MATOS 1º Ten QOEA SVE
Gestor de Imóveis


PATRÍCIA GOMES DOS SANTOS 1º TEN ENG
Chefe da DA-Eng
CREA : 5062045605



MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA DCTA – ÁREA 6

M. DEFESA C. AERONAUTICA
Fl: 14
Proc: 67700
000 978 / 2015-40
Rub: 
IV COMAR

Refere-se o presente memorial à descrição de uma área de propriedade da União, sob a jurisdição do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial, localizada na cidade de São José dos Campos-SP.

Área: 14.242,63 m²

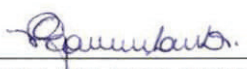
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 31, de coordenadas N 7.431.579,67 m. e E 411.897,07 m., deste, segue com azimute de 134°02'51" e distância de 69,29 m., até o vértice 32, de coordenadas N 7.431.531,50 m. e E 411.946,88 m.; deste, segue com azimute de 91°31'33" e distância de 11,88 m., até o vértice 33, de coordenadas N 7.431.531,18 m. e E 411.958,75 m.; deste, segue com azimute de 109°46'12" e distância de 5,97 m., até o vértice 34, de coordenadas N 7.431.529,16 m. e E 411.964,37 m.; deste, segue com azimute de 133°34'40" e distância de 13,39 m., até o vértice 35, de coordenadas N 7.431.519,93 m. e E 411.974,07 m.; deste, segue com azimute de 222°32'57" e distância de 3,64 m., até o vértice 36, de coordenadas N 7.431.517,25 m. e E 411.971,61 m.; deste, segue com azimute de 133°40'08" e distância de 17,66 m., até o vértice 37, de coordenadas N 7.431.505,06 m. e E 411.984,38 m.; deste, segue com azimute de 225°27'20" e distância de 6,96 m., até o vértice 38, de coordenadas N 7.431.500,17 m. e E 411.979,42 m.; deste, segue com azimute de 136°03'53" e distância de 2,39 m., até o vértice 39, de coordenadas N 7.431.498,45 m. e E 411.981,08 m.; deste, segue com azimute de 181°24'42" e distância de 16,12 m., até o vértice 40, de coordenadas N 7.431.482,33 m. e E 411.980,68 m.; deste, segue com azimute de 223°37'22" e distância de 121,50 m., até o vértice 41, de coordenadas N 7.431.394,37 m. e E 411.896,86 m.; deste, segue com azimute de 313°37'22" e distância de 8,84 m., até o vértice 42, de coordenadas N 7.431.400,47 m. e E 411.890,46 m.; deste, segue com azimute de 225°38'17" e distância de 5,69 m., até o vértice 43, de coordenadas N 7.431.396,49 m. e E 411.886,39 m.; deste, segue com azimute de 315°22'14" e distância de 67,75 m., até o vértice 44, de coordenadas N 7.431.444,71 m. e E 411.838,79 m.; deste, segue com azimute de 44°16'15" e distância de 9,79 m., até o vértice 44A, de coordenadas N 7.431.451,72 m. e E 411.845,63 m.; deste, segue com azimute de 44°22'31" e distância de 60,87 m., até o vértice 45, de coordenadas N 7.431.495,23 m. e E 411.888,20 m.; deste, segue com azimute de 314°58'30" e distância de 15,94 m., até o vértice 45A, de coordenadas N 7.431.506,50 m. e E 411.876,92 m.; deste, segue com azimute de 313°56'43" e distância de 36,42 m., até o vértice 46, de coordenadas N 7.431.531,77 m. e E 411.850,70 m.; deste, segue com azimute de 44°04'21" e distância de 66,67 m., até o vértice 31, de coordenadas N 7.431.579,67 m. e E 411.897,07 m.; ponto inicial da

descrição deste perímetro. Conforme desenho **ZON-01-03J**.

São José dos Campos, 8 de dezembro de 2014.


FÁBIO HENRIQUE CAMPUS CRUZ Cap Eng
Chefe da Divisão de Apoio
CREA : 5062280615


ANTONIO G. DE MATOS 1º Ten QOEA SVE
Gestor de Imóveis


PATRÍCIA GOMES DOS SANTOS 1º TEN ENG
Chefe da DA-Eng
CREA : 5062045605



ÁREA 03 1.250.892,20m2

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS					
LADOS		AZIMUTE	DISTÂNCIA metros	COORDENADAS UTM	
Vértices	Vértices			E metros	N metros
48	49	136°11'16"	278.34	410865.68	7432113.05
49	49A	133°13'09"	31.40	410888.56	7432091.55
49A	50	133°53'51"	19.85	410902.86	7432077.79
50	51	133°46'17"	17.87	410915.76	7432065.42
51	52	131°48'39"	18.50	410929.55	7432053.09
52	52A	129°09'07"	16.49	410942.34	7432042.68
52A	53	126°47'12"	49.50	410981.98	7432013.04
53	54	126°49'18"	270.20	411198.28	7431851.10
54	55	127°06'01"	148.71	411316.89	7431761.40
55	56	135°52'47"	16.40	411328.30	7431749.62
56	57	224°14'51"	2.83	411326.33	7431747.60
57	13	134°33'55"	578.69	411738.62	7431341.52
13	12	134°23'10"	276.78	411936.42	7431147.91
12	11	46°47'22"	11.43	411944.75	7431155.74
11	58	134°36'02"	1030.93	412678.79	7430431.86
58	59	44°49'45"	53.48	412716.49	7430469.79
59	60	158°29'33"	95.25	412751.41	7430381.17
60	61	144°23'55"	161.90	412845.66	7430249.53
61	62	144°23'56"	367.69	413059.71	7429950.57
62	63	134°49'20"	70.57	413109.76	7429900.83
63	64	224°46'30"	53.83	413071.85	7429862.62
64	65	141°58'05"	30.08	413090.38	7429838.93
65	66	159°39'46"	39.25	413104.02	7429802.13
66	67	160°48'49"	54.01	413121.77	7429751.12
67	68	203°17'37"	50.70	413101.72	7429704.55
68	69	224°09'23"	24.49	413084.66	7429686.98
69	70	223°50'42"	32.97	413061.82	7429663.20
70	71	224°18'32"	20.51	413047.49	7429648.52
71	72	223°43'52"	38.32	413021.00	7429620.83
72	73	224°18'14"	48.89	412986.85	7429585.84
73	74	314°28'04"	165.95	412868.42	7429702.09
74	75	314°33'21"	1191.89	412019.12	7430538.32
75	76	315°45'23"	40.70	411990.72	7430567.48
76	77	225°00'57"	51.35	411954.40	7430531.18
77	78	312°30'38"	19.53	411940.00	7430544.38
78	78A	316°01'32"	24.89	411922.72	7430562.29
78A	79	316°33'06"	31.34	411901.17	7430585.04
79	80	314°37'00"	295.92	411690.53	7430792.88
80	81	44°31'22"	50.10	411725.66	7430828.60
81	82	314°35'07"	485.46	411379.91	7431169.38
82	83	314°31'33"	547.81	410989.36	7431553.52
83	84	224°55'50"	29.08	410968.82	7431532.94
84	85	314°39'42"	307.10	410750.39	7431748.81
85	86	348°49'13"	285.17	410695.10	7432028.56
86	87	351°18'07"	60.04	410686.02	7432087.91
87	88	354°43'12"	220.32	410665.75	7432307.29
88	48	47°34'09"	9.80	410672.98	7432313.91

ÁREA 05 16.389,27m2

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS					
LADOS		AZIMUTE	DISTÂNCIA metros	COORDENADAS UTM	
Vértices	Vértices			E metros	N metros
V05	V06	134°30'39"	807.78	410662.73	7432116.43
V06	V07	175°08'13"	30.72	410665.33	7432085.83
V07	V08	314°30'39"	831.15	410072.63	7432668.50
V08	V05	44°39'44"	20.00	410086.69	7432682.72

ÁREA 02 46.222,54m2

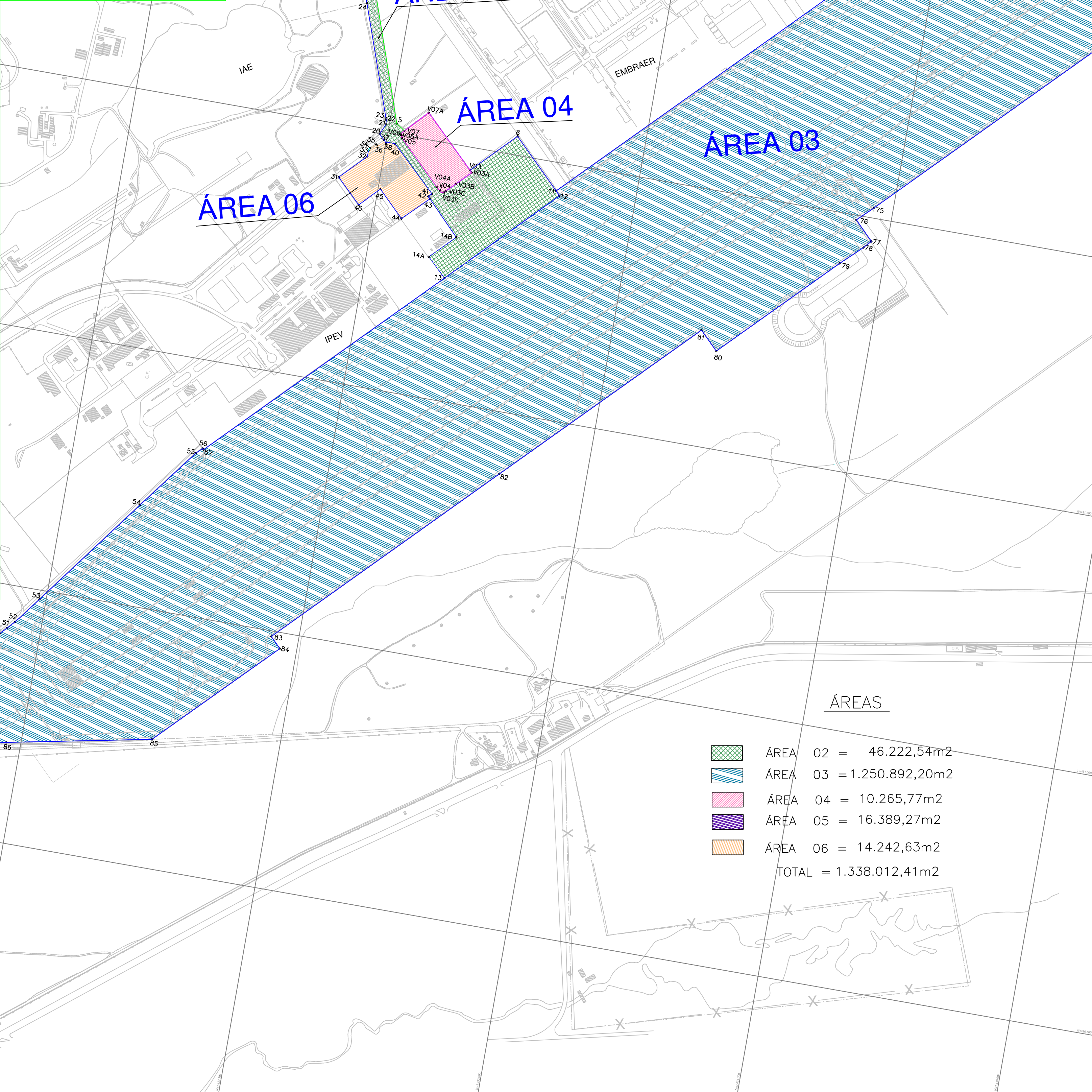
TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS					
LADOS		AZIMUTE	DISTÂNCIA metros	COORDENADAS UTM	
Vértices	Vértices			E metros	N metros
1	2	191°44'06"	53.96	412424.09	7431614.67
2	3	295°07'38"	10.67	412414.43	7431619.20
3	4	266°44'30"	14.52	412399.93	7431618.37
4	5	250°45'50"	401.96	412020.42	7431485.95
5	V07	214°00'38"	20.82	412008.76	7431468.67
V07	V06	313°04'09"	8.52	412002.54	7431474.49
V06	V05A	254°49'15"	3.07	411999.58	7431473.69
V05A	V05	242°36'22"	6.43	411993.87	7431470.73
V05	V04B	224°36'40"	118.11	411910.93	7431386.66
V04B	V04A	224°36'39"	8.10	411905.24	7431380.89
V04A	V04	217°54'29"	1.02	411904.62	7431380.09
V04	V03D	179°06'43"	9.22	411904.76	7431370.87
V03D	V03A	134°43'04"	65.41	411951.24	7431324.84
V03A	V03	42°53'59"	5.78	411955.18	7431329.08
V03	8	134°29'04"	114.43	412036.81	7431248.90
8	11	224°39'43"	130.98	411944.75	7431155.74
11	12	228°47'22"	11.43	411936.42	7431147.91
12	13	314°23'10"	2769.78	411738.62	7431341.52
13	14A	43°34'18"	51.91	411774.40	7431379.13
14A	14B	134°50'42"	65.90	411821.12	7431332.66
14B	43	45°38'17"	91.30	411886.39	7431396.49
43	42	45°38'17"	5.69	411890.46	7431400.47
42	41	133°37'22"	8.84	411896.86	7431394.37
41	40	43°37'22"	121.50	411980.68	7431482.33
40	39	1°24'42"	16.12	411981.08	7431498.45
39	38	316°03'54"	2.39	411979.42	7431500.17
38	37	45°26'58"	6.96	411984.38	7431505.06
37	20	43°39'40"	14.26	411994.23	7431515.37
20	21	112°52'01"	22.55	412015.00	7431506.61
21	22	83°59'28"	8.60	412023.55	7431507.51
22	23	70°42'57"	4.69	412027.98	7431509.06
23	24	70°38'30"	227.32	412242.45	7431584.41
24	25	70°27'00"	124.88	412360.13	7431626.20
25	26	38°03'14"	9.30	412365.86	7431633.52
26	27	51°52'46"	9.71	412373.50	7431639.52
27	1	65°33'43"	67.61	412435.06	7431667.49

ÁREA 04 10.265,77m2

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS - SAD 09					
LADOS		AZIMUTE	DISTÂNCIA metros	COORDENADAS UTM	
Vértices	Vértices			E metros	N metros
V07	V07A	133°04'10"	59.52	412052.23	7431428.04
V07A	V03	224°26'26"	128.46	411962.28	7431336.33
V03	V03A	224°26'24"	10.18	411955.15	7431329.06
V03A	V03B	222°53'29"	5.75	411951.24	7431324.84
V03B	V03C	314°30'57"	37.74	411924.33	7431351.30
V03C	V03D	314°56'55"	23.97	411907.37	7431368.23
V03D	V04	315°17'03"	3.71	411904.76	7431370.87
V04	V04A	359°06'43"	9.22	411904.62	7431380.09
V04A	V04B	37°54'29"	1.02	411905.24	7431380.89
V04B	V05	44°36'40"	126.20	411993.87	7431470.73
V05	V05A	62°36'22"	6.43	411999.58	7431473.69
V05A	V06	74°49'15"	3.07	412002.54	7431474.49
V06	V07	133°04'09"	8.50	412008.74	7431468.69

ÁREA 06 14.242,63m2

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS - SAD 09					
LADOS		AZIMUTE	DISTÂNCIA metros	COORDENADAS UTM	
Vértices	Vértices			E metros	N metros
31	32	134°02'51"	69.29	411946.88	7431531.50
32	33	91°31'33"	11.88	411958.75	7431531.18
33	34	109°46'12"	5.97	411964.37	7431529.16
34	35	133°34'40"	13.39	411974.07	7431519.93
35	36	222°32'57"	3.64	411971.61	7431517.25
36	37	133°40'08"	17.66	411984.38	7431505.06
37	38	225°27'20"	6.96	411979.42	7431500.17
38	39	136°03'53"	2.39	411981.08	7431498.45
39	40	181°24'42"	16.12	411980.68	7431482.33
40	41	225°37'22"	121.50	411896.86	7431394.37
41	42	313°37'22"	8.84	411890.46	7431400.47
42	43	225°38'17"	5.69	411886.39	7431396.49
43	44	315°22'14"	67.75	411838.79	7431444.71
44	44A	44°16'15"	9.79	411845.63	7431451.72
44A	45	44°22'31"	60.87	411888.20	7431495.23
45	45A	314°58'30"	15.94	411876.92	7431506.50
45A	46	313°56'43"	36.42	411850.70	7431531.77
46	31	44°04'21"	66.67	411897.07	7431579.67



COMAER D C T A GIA-SJ D A			DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL GRUPAMENTO DE INFRAESTRUTURA E APOIO DE SJCAMPOS PLANO DE ZONEAMENTO CIVIL/MILITAR AEROPORTO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	
UNIDADES	DATA	ESCALAS	VISTO: FABIO HENRIQUE CAMPUS CRUZ-CAP ENG	CREA : 5.062.280.615
METRO	08/12/14	INDICADAS	CONFERIDO: ANTONIO G. DE MATOS 1° TEN QCEA SVE	CREA :
N° DO DESENHO		03J ORIGINAL	PROJETO: PATRICIA GOMES DOS SANTOS 1° TEN ENG	CREA : 5062045605
OBRAS			DESENHO: PAULO R. CORRÊA DE ARAUJO - SO STP	
N° DO PROJETO		MODIFICAÇÃO		DATA
N° ARO. ELETRÔNICO				
SUBSTITUI A				
SUBSTITUIDO POR				
FECHAMENTO DE CARIMBO:				



V - 11/12/2015 a 09/01/2016 - prazo para avaliação e encaminhamento da resposta aos recursos, podendo ser prorrogado por mais trinta dias, na forma do art. 59 da Lei n.º 9.784/1999.

Art. 4º Eventuais alterações nas datas aqui estabelecidas poderão ser realizadas por ato do Secretário Executivo, que deverá ser publicado no Diário Oficial da União, e disponibilizado no sítio www.portosdobrasil.gov.br, nos links ASSUNTOS-Gestão- Poligonais.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDINHO ARAÚJO

PORTARIA Nº 387, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015

Aprova, em caráter preliminar, o Plano de Investimentos apresentado pela empresa Terminais Portuários da Ponta do Félix - TPPE, para o arrendamento portuário, objeto do Contrato de Arrendamento nº 003/95 - APPA, localizado no Porto de Antonina, no âmbito do pleito de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e de prorrogação antecipada, conforme o Processo Administrativo SEP nº 00045.002494/2014-54.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e em consonância com o art. 24-A da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, com o art. 57, caput e § 1º, da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013 e com o art. 2º, V, e art. 42, II, do Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar, em caráter preliminar, o Plano de Investimentos apresentado pela empresa Terminais Portuários da Ponta do Félix - TPPE, para o arrendamento portuário, objeto do Contrato de Arrendamento nº 003/95 - APPA, localizado no Porto de Antonina, no âmbito do pleito de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e de prorrogação antecipada, conforme o Processo Administrativo SEP nº 00045.002494/2014-54.

Art. 2º Encaminhar o processo à Agência Nacional de Transportes Aquaviários - Antaq para análise e manifestação quanto ao Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA apresentado pela empresa.

Art. 3º Após a conclusão do procedimento estabelecido no artigo anterior os autos devem ser devolvidos à Secretaria de Portos da Presidência de República - SEP/PR, para deliberação final e assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento nº 003/95 - APPA, que formalizará a aprovação do Plano de Investimentos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDINHO ARAÚJO

PORTARIA Nº 388, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015

Autoriza a realização de investimentos não previstos no Contrato de Arrendamento 001/94-APPA.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013, considerando o que consta do Processo nº 00045.000933/2015-75, resolve:

Art. 1º - Autorizar a realização de investimento não previsto no Contrato de Arrendamento 001/94-APPA, celebrado entre a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina e a empresa Louis Dreyfus Commodities S.A..

Art. 2º - O investimento de que trata o art. 1º será realizado por conta e risco da arrendatária e totaliza o montante de R\$ 12.157.587,05 (doze milhões, cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinco centavos), destinado à instalação de novo tombador de caminhões bi-trem e moega, com vistas a otimizar o processo de recepção de produtos sólidos a granel no terminal.

Art. 3º - A presente autorização não garante o direito a reequilíbrio econômico-financeiro em favor da arrendatária.

§ 1º Há possibilidade do Poder Concedente negar, total ou parcialmente, a utilização do investimento previamente autorizado na composição do reequilíbrio contratual.

§ 2º A arrendatária abre mão do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, conforme Termo de Risco de Investimento que consta no Processo nº 00045.000933/2015-75, exceto em caso de futura aprovação do investimento por esta SEP/PR.

Art. 4º - Caso o investimento, no todo ou em parte, seja declarado inoportuno, a critério do Poder Concedente, a arrendatária deverá alterar o empreendimento ou restabelecer as condições de uso originais da área.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDINHO ARAÚJO

PORTARIA Nº 389, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015

Autoriza a realização de investimentos não previstos no Contrato de Arrendamento C-DEPJUR nº 88/1998.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013, considerando o que consta do Processo nº 00045.003995/2014-58, resolve:

Art. 1º - Autorizar a realização de investimento não previstos no Contrato de Arrendamento C-DEPJUR 88/1998, celebrado entre a Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ e a empresa Terminal Portuário de Angra dos Reis - TPAR.

Art. 2º - O investimento de que trata o art. 1º será realizado por conta e risco da arrendatária e totaliza o montante de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado à construção de escritório.

Art. 3º - A presente autorização não garante o direito a reequilíbrio econômico-financeiro em favor da arrendatária.

§ 1º Há possibilidade do Poder Concedente negar, total ou parcialmente, a utilização do investimento previamente autorizado na composição do reequilíbrio contratual.

§ 2º A arrendatária abre mão do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, conforme Termo de Risco de Investimento que consta no Processo nº 00045.003995/2014-58, exceto em caso de futura aprovação do investimento por esta SEP/PR.

Art. 4º - Caso o investimento, no todo ou em parte, seja declarado inoportuno, a critério do Poder Concedente, a arrendatária deverá alterar o empreendimento ou restabelecer as condições de uso originais da área.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDINHO ARAÚJO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E
COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS
UNIDADE REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 25, de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 24 de setembro de 2015, Seção 1, página 1, **onde se lê:** "...pelo cometimento das infrações capituladas nos incisos I, II e IV do art. 21 da norma aprovada pela Resolução nº 2.510-ANTAQ, de 19/06/2012...", **leia-se:** "...pelo cometimento das infrações capituladas nos incisos I e IV do art. 21 da norma aprovada pela Resolução nº 2.510-ANTAQ, de 19/06/2012 e no inciso II do art. 23 da norma aprovada pela Resolução nº 2.921-ANTAQ, de 04/06/2013..."

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 3, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o Zoneamento Civil-Militar do Sítio Aeroportuário de São José dos Campos/SP (SBSJ).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 33 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, nos Decretos nº 7.476, de 10 de maio de 2011, e nº 7.974, de 1º de abril de 2013, no art. 24-D da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, no art. 2º da Portaria Normativa Interministerial nº 24, de 21 de janeiro de 2014, e no que consta no processo SAC-PR nº 00055.000713/2015-22 e no processo COMAER nº 67700.000978/2015-40, resolvem:

Art. 1º Aprovar o novo Plano de Zoneamento Civil-Militar (PZCM) do Sítio Aeroportuário de São José dos Campos/SP, que define como área civil 1.338.012,41 m² (um milhão trezentos e trinta e oito mil e doze metros quadrados e quarenta e um centímetros quadrados), identificadas como ÁREA 02, ÁREA 03, ÁREA 04, ÁREA 05 e ÁREA 06, delimitadas nos memoriais descritivos e plan-ta, anexos¹, e como área militar a área remanescente.

Art. 2º A área civil definida no artigo anterior permanecerá sob a jurisdição patrimonial do Comando da Aeronáutica (COMAER), tendo em vista que no Sítio Aeroportuário de que trata esta Portaria, se encontram instaladas organizações militares estratégicas do COMAER.

Art. 3º A transferência da responsabilidade técnica, administrativa e operacional da área civil para a Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República (SAC-PR) será efetivada por meio de Termo de Transferência de Responsabilidade a ser firmado pelo Diretor do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA), pelo Comandante do Quarto Comando Aéreo Regional (IV COMAR) e pelo Secretário de Política Regulatória de Aviação Civil da SAC-PR.

Art. 4º O Termo de Transferência de Responsabilidade de que trata o artigo anterior definirá as condições e obrigações da SAC-PR, visando não prejudicar as operações militares, bem como garantir a segurança das operações civis.

Art. 5º Ficam revogadas as Portarias EMAER nº 016/2SC1, de 29 de fevereiro de 1996, nº 023/2SC1, de 02 de abril de 1996 e nº 22/4SC2, de 03 de setembro de 2003.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando a cargo da SAC-PR essa providência.

GUILHERME WALDER MORA RAMALHO
Secretário-Executivo da Secretaria de Aviação
Civil da Presidência da República

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO
Comandante da Aeronáutica

¹ Os anexos encontram-se disponíveis no Processo Administrativo SAC-PR nº 00055.000713/2015-22.

PORTARIA CONJUNTA Nº 4, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o Zoneamento Civil-Militar do Sítio Aeroportuário de Guaratinguetá/SP (SBGW).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 33 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, nos Decretos nº 7.476, de 10 de maio de 2011, e nº 7.974, de 1º de abril de 2013, no art. 24-D da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, no art. 2º da Portaria Normativa Interministerial nº 24, de 21 de janeiro de 2014, e no que consta no processo SAC-PR nº 00055.00905/2015-39, e no processo COMAER nº 60042.000922/2011-13, resolvem:

Art. 1º Aprovar o Plano de Zoneamento Civil-Militar (PZCM) do Sítio Aeroportuário de Guaratinguetá/SP, que define como área civil 352.990,00 m² (trezentos e cinquenta e dois mil e novecentos e noventa metros quadrados), delimitada nos memoriais descritivos e planta, anexos¹, e como área militar a área remanescente.

Art. 2º A área civil definida no artigo anterior permanecerá sob a jurisdição patrimonial do Comando da Aeronáutica (COMAER), tendo em vista que no Sítio Aeroportuário de que trata esta Portaria, se encontram instaladas organizações militares estratégicas do COMAER.

Art. 3º A transferência da responsabilidade técnica, administrativa e operacional da área civil para a Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República (SAC-PR) será efetivada por meio de Termo de Transferência de Responsabilidade, a ser firmado pelo Comandante do Quarto Comando Aéreo Regional (IV COMAR) e pelo Secretário de Política Regulatória de Aviação Civil da SAC-PR.

Art. 4º O Termo de Transferência de Responsabilidade de que trata o artigo anterior definirá as condições e obrigações da SAC-PR, visando não prejudicar as operações militares, bem como garantir a segurança das operações civis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando a cargo da SAC-PR essa providência.

GUILHERME WALDER MORA RAMALHO
Secretário-Executivo da Secretaria de Aviação
Civil da Presidência da República

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO
Comandante da Aeronáutica

¹ Os anexos encontram-se disponíveis no Processo Administrativo SAC-PR nº 00055.00905/2015-39.